

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota	
			135	
			Data e Hora de Emissão	
			19/06/2017 18:05:34	
				Código de Verificação
				5ZQ8H60S

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME			
CPF / CNPJ:	24.846.082/0001-58	Inscrição Municipal:	11 02 0745296-2	
Endereço:	R.SANTA FÉ, 000095 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL		Tel.:	41 - 30195767
Município:	CURITIBA	UF:	PR	Email: dyonatar@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA			
CPF / CNPJ:	76.206.465/0001-65	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS, 800 - CEP: 85887000			
Município:	Matelândia	UF:	PR	Email: compras@matelandia.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
EMPENHO 7059 VL.R. REF. AGERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM: OTIMIZAÇÃO DE ROTAS, DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO COM BIOMETRIA, REF. VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SECRETARIA DE IND. E COMÉRCIO, PAT. 174 FIAT/UNO MILLE FIRE ANO 2005/2006, PLACA ANF-3441, REF. PARCELA MÊS 06/2017, CONFORME PREGÃO 02/2017. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 117,60 ISS RETIDO - R\$ 2,40 VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 120,00 Código da Atividade 11 - 02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>120,00</td> <td>2,00</td> <td>2,40</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	120,00	2,00	2,40	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU										
0,00	120,00	2,00	2,40	0,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.														